



S. R.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
AUTORIDADE MARÍTIMA NACIONAL
CAPITANIA DO PORTO DE VIANA DO CASTELO

PLANO PRÉVIO DE INTERVENÇÃO DE SALVAMENTO NA BARRA DE ESPOSENDE



ÍNDICE

REGISTO DE ALTERAÇÕES.....	2
ÍNDICE	3
1. LISTA DE ABREVIATURAS E ACRÓNIMOS	4
2. REFERÊNCIAS	5
3. FINALIDADE	5
4. OBJETIVOS	6
5. APLICAÇÃO E VIGÊNCIA.....	7
6. ATIVAÇÃO	7
7. MATRIZ DE INTERVENÇÃO OPERACIONAL INTEGRADA.....	7
8. QUADROS DE APOIO	8
9. CONCEITO DE OPERAÇÕES	8
10. EXECUÇÃO	9
11. COMUNICAÇÕES.....	11
12. EXERCÍCIOS	11
13. REVISÃO PPI	12
14. OFICIALIZAÇÃO	12
15. LISTA DE DISTRIBUIÇÃO	12

1. LISTA DE ABREVIATURAS E ACRÓNIMOS

AM – Autoridade Marítima
AML – Autoridade Marítima Local
AMN – Autoridade Marítima Nacional
ANEPC - Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil
AP – Administração Portuária
APC – Agentes de Proteção Civil
BIRPOL – Brigada de Intervenção Rápida de Combate à Poluição no Mar
BV – Bombeiros Voluntários
BVE – Bombeiros Voluntários de Esposende
BVF – Bombeiros Voluntários de Fão
CLPM – Comando Local da Polícia Marítima
CORMPC – Coordenador Municipal de Proteção Civil
CMPC – Comissão Municipal de Proteção Civil
COS – Comandante da Operação de Socorro
CP – Capitão do Porto
CSREPC – Comando Sub-regional de Emergência e Proteção Civil do Cávado
DGAM – Direção-geral da Autoridade Marítima
DI – Destacamentos de Intervenção
DMN – Departamento Marítimo do Norte
ESV – Estação Salva-vidas
GNR - Guarda Nacional Republicana
IPMA - Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I.P.
MRCC - Maritime Rescue Coordination Center
OCS – Órgãos de Comunicação Social
OSC – On-Scene Coordinator
PCO – Posto de Comando Operacional
PCOC – Posto de Comando Operacional Conjunto
PM – Polícia Marítima
PPI - Plano Prévio de Intervenção
PSM – Plano de Salvamento Marítimo
SIOPS – Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro
SMPC – Serviço Municipal de Proteção Civil
VALM DGAM - Vice-almirante Diretor-geral da Autoridade Marítima

2. REFERÊNCIAS

a. Referências legais:

- (1) Decreto-Lei n.º 15/94, de 22 de janeiro;
- (2) Decreto-Lei n.º 44/2002, de 25 de julho;
- (3) Decreto-Lei n.º 134/2006, de 2 de março;
- (4) Guia para a Elaboração de Planos Prévios de Intervenção – Conceito e Organização.
- (5) DGAM Circular n.º 174/2022-DT, alteração n.º 1, de 24 de fevereiro de 2025 - SEGURANÇA MARÍTIMA / SEGURANÇA DA NAVEGAÇÃO. PLANO DE SALVAMENTO MARÍTIMO;
- (6) Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, alterada pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, e pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto, – Lei de Bases da Proteção Civil;
- (7) Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro, - Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS);

b. Outras Referências:

- (1) Decreto-Lei n.º 265/72, de 31 de julho – “REGULAMENTO GERAL DAS CAPITANIAS”;
- (2) Plano de Salvamento Marítimo (PSM) da Capitania do Porto de Viana do Castelo;
- (3) Normas de Execução Permanentes da Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANEPC);
- (4) Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio –critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de proteção civil e revogação da Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 25/2008 de 18 de julho;
- (5) Diretiva Operacional Nacional n.º 1/2010, de 5 de janeiro da ANEPC– Dispositivo Integrado das Operações de Proteção e Socorro (DIOPS).

3. FINALIDADE

O presente Plano Prévio de Intervenção (PPI) tem por finalidade apresentar as ações concretas dos diferentes Agentes de Proteção Civil (APC), para uma melhor gestão integrada dos recursos disponíveis, perante as situações de riscos marítimos inerentes às condições meteorológicas e oceanográficas adversas, assim como na iminência ou ocorrência de acidentes na barra de Viana do Castelo.

Para além dos órgãos locais da Autoridade Marítima, o presente plano prevê a utilização de recursos dos seguintes APC:

- a. Administração Portuária, DOCAPESCA, S.A.;
- b. Bombeiros Voluntários de Esposende (BVE);
- c. Bombeiros Voluntários de Fão (BVF);
- d. Guarda Nacional Republicana (GNR);
- e. Coordenador Operacional Municipal de Proteção Civil (COMPC) de Esposende;
- f. Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC) de Esposende;
- g. Outras entidades públicas ou privadas.

4. OBJETIVOS

O presente PPI tem os seguintes objetivos:

a. Objetivos Gerais:

- (1) Assegurar a mobilização, prontidão, empenhamento e gestão dos meios e recursos, tendo em vista um elevado nível de eficácia na prevenção e na resolução dos acidentes que possam surgir na barra de Esposende;
- (2) Assegurar que aquando da promulgação de aviso amarelo ou superior para ondulação pelo IPMA para a linha de costa norte de Portugal continental, implicará o estado de alerta para o dispositivo deste Plano que poderá ser:
 - (a) Vigilância:

Acompanhamento da evolução das condições meteorológicas e oceanográficas;
 - (b) Monitorização:

Vigilância da evolução das condições meteorológicas e oceanográficas, com reforço de meios de socorro prontos do órgão local da Autoridade Marítima Nacional, em função das embarcações que pretendam praticar a barra;
 - (c) Emergência:

Emprego dos meios adequados do órgão local da Autoridade Marítima Nacional e dos agentes de proteção civil, em caso de resposta a acidente na barra.

b. Objetivos Específicos:

- (1) Inventariar os meios e recursos disponíveis para atuar na barra de Esposende;
- (2) Providenciar, através de uma resposta concertada, as condições e os meios indispensáveis à minimização dos efeitos adversos;
- (3) Definir o modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de apoio ou de proteção e socorro e salvamento marítimo;
- (4) Identificar possíveis cenários provenientes dos riscos inerentes às condições meteorológicas e oceanográficas adversas nomeadamente, acidente à saída/entrada da barra com embarcação de pesca, acidente com embarcação de recreio, e de comércio e conseguir a otimização da resposta e a integração dos meios dos diversos APC que possam vir a intervir em cada cenário previsto;
- (5) Em permanente articulação com todos os APC e entidades, desenvolver a resposta imediata e adequada às ações de:
 - (a) Fecho ou condicionamento da barra tendo em conta o tipo de acidente;
 - (b) Despacho imediato dos meios de socorro ou apoio;
 - (c) Unidade de comando e Posto de Comando Operacional Conjunto (PCOC) (apenas no estado de alerta de emergência);
 - (d) Eficácia na gestão da informação pública.

5. APLICAÇÃO E VIGÊNCIA

O PPI é um instrumento operacional de âmbito local, onde se encontram identificados os APC, bem como outras entidades, organismos e serviços, passíveis de ser empenhados, perante a ativação do plano.

É de execução permanente, desde a data da sua homologação.

O Diretor do presente PPI é o Capitão do Porto de Viana do Castelo.

6. ATIVACÃO

O PPI é ativado pelo Capitão do Porto (CP) e Autoridade Marítima Local (AML) ou por quem o substituir nos seus impedimentos, sempre que, da análise ou no desenvolvimento de uma ocorrência, se entenda necessário incrementar a capacidade de resposta, com medidas adequadas e proporcionais à respetiva gravidade e complexidade.

A ativação deste PPI visa:

- a. Assegurar a colaboração das várias entidades intervenientes, garantindo a mobilização mais rápida dos meios e recursos afetos ao plano;
- b. Uma maior eficácia e eficiência na execução das ordens e procedimentos previamente definidos.

7. MATRIZ DE INTERVENÇÃO OPERACIONAL INTEGRADA

A Matriz de intervenção Operacional Integrada (MIOPI) é constituída pela Grelha de Caracterização de Cenário e pela Grelha de Alarmes.

A Grelha de Caracterização de Cenário descreve, geográfica e fisicamente os diferentes cenários previsíveis em situação de agravamento das condições meteo-oceanográficas e acidentes nas barras, promovendo a mobilização dos meios e recursos, agilizando o desenvolvimento das operações de socorro.

A Grelha de Alarmes organiza a resposta dos APC aos eventos com ações agrupadas em 4 alarmes e 1 alarme especial, que são sequenciais e escalatórios ao nível dos meios envolvidos, implementados à ordem do Diretor do PPI, em função da gravidade da ocorrência e da evolução da resposta prestada.

- a. Grelha de Caracterização de Cenários:

- (1) Cenário 1 – Encalhe de navio/embarcação na barra de Viana do Castelo

Designação	Posição Geográfica	Descrição
Entrada da Barra até à marina de Esposende	41° 32' 27"N-008° 49' 12" W 41° 31' 59"N-008° 47' 12"W	Barra com elevado assoreamento com forte ondulação e correntes fortes.

- (2) Cenário 2 – Viragem/Afundamento de navio/embarcação na barra

Designação	Posição Geográfica	Descrição
Entrada da Barra até à marina de Esposende	41° 32' 27"N-008° 49' 12" W 41° 31' 59"N-008° 47' 12"W	Barra com elevado assoreamento com forte ondulação e correntes fortes.

(3) Cenário 3 – Colisão de navio/embarcação na barra

Designação	Posição Geográfica	Descrição
Entrada da Barra até à marina de Esposende	41° 32' 27"N-008° 49' 12" W 41° 31' 59"N-008° 47' 12"W	Barra com elevado assoreamento com forte ondulação e correntes fortes.

(4) Cenário 4 – Avaria em navio/embarcação na barra

Designação	Posição Geográfica	Descrição
Entrada da Barra até à marina de Esposende	41° 32' 27"N-008° 49' 12" W 41° 31' 59"N-008° 47' 12"W	Barra com elevado assoreamento com forte ondulação e correntes fortes.

b. Grelha de Alarmes:

(1) Cenário 1, 2, 3 e 4 – Encalhe, colisão, afundamento e avaria

1.º Alarme		2.º Alarme		3.º Alarme		4.º Alarme		5.º Alarme		Alarme Especial ¹	
Meio	Meio	Entidade	Meio	Meio	Entidade	Meio	Entidade	Meio	Entidade	Meio	Entidade
ESV Esposende	AMN	Embarcações CB	CSREPC	ESV Viana do Castelo	AMN	Embarcações GNR	GNR-UCCF	Outras embarcações e meios que operem no DPM	Empresas Diversas	Meio aéreo	FAP
Viatura TT PM	AMN	Outros meios CB/ SMPC	CSREPC								

8. QUADROS DE APOIO

Designação	Posição Geográfica	Descrição
Marina de Esposende	41°32'0.13"N 8°47'3.95"W	Local de extração de sinistrados para encaminhamento de emergência
Marina dos Pescadores Esposende	41°31'37.16"N 8°46'49.51"W	Local de extração de sinistrados para encaminhamento de emergência
Pontão do Clube Náutico de Fão	41°30'54.70"N 8°46'30.19"W	Local de extração de sinistrados para encaminhamento de emergência

9. CONCEITO DE OPERAÇÕES

Em caso de emergência ou numa outra situação, que assim o justifique, é intenção do Diretor do PPI:

- Constituir um Posto Comando Operacional (PCO) a funcionar nas instalações da Delegação Marítima de Esposende (ou em outro local a definir), integrando no limite, para além do órgão local da Autoridade Marítima Nacional (AM), Autoridade Portuária (AP), oficiais de ligação dos Bombeiros Voluntários de Esposende (BVE)

¹ implementados à ordem do Diretor do PPI

e Bombeiros Voluntários de Fão (BSF), Coordenador Municipal de Proteção Civil (CMPC), Serviços Municipais de Proteção Civil (SMPC) e eventualmente outros julgados adequados, face à operação em curso;

- b. Mobilizar um Dispositivo Integrado de Resposta (DIR) constituído por meios humanos e equipamentos de intervenção, reforço, apoio e assistência, pertencentes aos Agentes de Proteção Civil (APC) e a outras entidades, públicas ou privadas, que colaborem nesta matéria;
- c. Desenvolver as ações do Dispositivo Integrado de Resposta (DIR) de forma:
 - (1) Automática, de acordo com o planeamento, mas com a flexibilidade indispensável para se adaptarem às alterações e situações imprevisíveis que possam ocorrer;
 - (2) Estruturada, com base nos meios e recursos, e em conformidade com a informação do Posto de Comando Operacional (PCO);
 - (3) Adequado às necessidades e exigências da resposta, devendo estas ser tomadas em tempo oportuno, para aumentar o seu respetivo nível de intervenção e prontidão;
 - (4) Organizar o Teatro de Operações (TO), com a definição clara de responsabilidades de coordenação, comando e controlo dos Agentes de Proteção Civil, no âmbito da sua responsabilidade;
 - (5) Mobilizar e treinar os Agentes de Proteção Civil e entidades intervenientes no PPI da barra de Esposende, no âmbito das comunicações e dos procedimentos operacionais, através da realização de exercícios de simulação da situação de emergência, de cariz local, a realizar anualmente;
 - (6) Compete ao Diretor do PPI definir a política de divulgação aos Órgãos de Comunicação Social (OCS) da informação relativa ao acidente ou incidente, designando para o efeito o local onde funcionará o Gabinete de Imprensa.

10. EXECUÇÃO

Missão, tarefas e responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil e entidades intervenientes no PPI.

- a. Posto de Comando Operacional (PCO):
 - (1) O Capitão do Porto é o Comandante da Operação de Socorro;
 - (2) Assume as funções de SAR MISSION COORDINATOR (SMC) e atribui meios para o local informando o MRCC;
 - (3) O Capitão do Porto passa a ON-SCENE COORDINATOR (OSC) quando for determinado pelo MRCC;
 - (4) Solicita ao MRCC o despacho de meio aéreo para o Teatro de Operações (quando necessário);
 - (5) Concentra, receciona e atribui prioridades;
 - (6) Aciona os meios de acordo com o PSM da Capitania de Viana do Castelo;
 - (7) Sectoriza funcionalmente o TO por especialidades: mergulhadores, rebocadores, embarcações salva-vidas, viaturas de apoio, etc.;
 - (8) Garante a ligação com o Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil, com o Coordenador Municipal de Proteção Civil e os demais Agentes de Proteção Civil;
 - (9) Implementa o plano de comunicações;

- b. Órgão Local da Autoridade Marítima Nacional:
 - (1) À AMN cumpre todas as missões que legalmente lhe estão atribuídas;
 - (2) Mobiliza os meios dos Corpos de Bombeiros, de acordo com a respetiva Grelha de Alarmes, depois de serem solicitados diretamente à sala de operações do Comando sub-regional de Emergência e Proteção Civil Cávado, que fará despacho mediante disponibilidade dos mesmos, informando o Órgão Local da Autoridade Marítima no caso de indisponibilidade ou outro constrangimento;
 - (3) Assegura a manutenção da lei e ordem, na zona de intervenção, salvaguardando a atuação das outras Entidades e Organismos operacionais através da CLPM de Viana do Castelo;
 - (4) Estabelece o perímetro de segurança;
- c. Serviços da Administração Portuária:
 - (1) Através da Delegação Marítima de Esposende colaboram na prossecução dos objetivos estabelecidos no presente plano;
 - (2) Reforçam o acompanhamento da situação, em permanente articulação com o PCOC;
 - (3) Desenvolvem normas e procedimentos operacionais, para suportar este PPI;
 - (4) Coordenam esforços de recuperação e as necessidades logísticas com as entidades e organismos de suporte às ações a desenvolver;
- d. Bombeiros Voluntários de Esposende (BVE):
 - (1) Mobilizam os meios de acordo com a respetiva tabela de acionamento de meios;
 - (2) Desenvolvem todas as ações que conduzam a uma imediata intervenção em acidentes, potenciando uma atuação articulada do DIR, visando uma célere reposição das condições de normalidade;
 - (3) Fornecem ao CSREPC do Cávado qualquer alteração que ocorra nos respetivos meios e recursos e capacidades de intervenção;
 - (4) Todo o efetivo e meios dos BVE, que integra o DIR incorporam a cadeia de coordenação operacional estabelecida, e executam as missões que forem atribuídas;
 - (5) Empenham-se nas mais diversas ações de acordo com a missão atribuída pelo PCOC;
 - (6) Participam na prestação de primeiros-socorros aos sinistrados, assim como na evacuação;
 - (7) Colaboram nas ações de mortuária;
 - (8) Executam outras missões com os meios próprios, de acordo com as determinações superiores;
- e. Bombeiros Voluntários de Fão (BVF):
 - (1) Mobilizam os meios de acordo com a respetiva tabela de acionamento de meios;
 - (2) Desenvolvem todas as ações que conduzam a uma imediata intervenção em acidentes, potenciando uma atuação articulada do DIR, visando uma célere reposição das condições de normalidade;

- (3) Fornecem ao CSREPC do Cávado qualquer alteração que ocorra nos respetivos meios e recursos e capacidades de intervenção;
- (4) Todo o efetivo e meios dos BVF, que integra o DIR incorporam a cadeia de coordenação operacional estabelecida, e executam as missões que forem atribuídas;
- (5) Empenham-se nas mais diversas ações de acordo com a missão atribuída pelo PCOC;
- (6) Participam na prestação de primeiros-socorros aos sinistrados, assim como na evacuação;
- (7) Colaboram nas ações de mortuária;
- (8) Executam outras missões com os meios próprios, de acordo com as determinações superiores;

f. Guarda Nacional Republicana de Esposende:

- (1) À GNR cumpre todas as missões que legalmente lhe estão atribuídas;
- (2) Mobiliza os meios de acordo com a disponibilidade;
- (3) Assegura a manutenção da lei e ordem, na zona de intervenção, salvaguardando a atuação das outras Entidades e Organismos operacionais;

g. Coordenador Municipal da Proteção Civil de Esposende:

- (1) Integra o PCOC articulando com os APC;
- (2) Mantém permanente ligação de articulação operacional com o diretor do PPI (Capitão do Porto de Viana do Castelo), assim como com o CSREPC do Cávado;
- (3) Mobiliza os meios do Serviços Municipal de Proteção Civil da Câmara Municipal de Esposende, conforme solicitado pelo PCOC, de acordo com a disponibilidade;

h. Outras Entidades intervenientes (empresas de salvação marítima, mergulhadores comerciais locais, etc.):

- (1) Colaboram na prossecução dos objetivos estabelecidos no presente plano;
- (2) Participam em exercícios no âmbito deste plano.

11. COMUNICAÇÕES

O sistema de Comunicações basear-se-á na rede GSM/GPRS e rede fixa, em VHF, ou em outro tipo de rede disponível, passível de ser utilizada por todos os intervenientes, conforme previsto no PSM da Capitania do Porto de Viana do Castelo.

12. EXERCÍCIOS

Deve ser efetuado anualmente um exercício do tipo CPX e um exercício LIVEX com a participação de todos os APC mencionados neste plano, tendo em vista a resposta à emergência na barra de Esposende.

13. REVISÃO PPI

Este PPI é revisto de acordo com a validade do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Esposende e sempre que sejam identificadas circunstâncias que o justifiquem.

14. OFICIALIZAÇÃO

O presente PPI é homologado pelo Vice-almirante Diretor-geral da Autoridade Marítima.

15. LISTA DE DISTRIBUIÇÃO

- a. DOCAPESCA, S.A.
- b. Bombeiros Voluntários de Esposende
- c. Bombeiros Voluntários de Fão
- d. Câmara Municipal de Esposende
- e. Capitania do Porto da Póvoa do Varzim
- f. Comando Local da Polícia Marítima de Viana do Castelo
- g. Comando sub-regional de Emergência e Proteção Civil do Cávado
- h. Coordenador Municipal de Emergência e Proteção Civil de Esposende
- i. Serviço Municipal de Emergência e Proteção Civil de Esposende
- j. Guarda Nacional Republicana - Unidade de Controlo Costeiro de Esposende

Viana do Castelo, 12 de março de 2026

O CAPITÃO DO PORTO

Rui Miguel Serrano da Paz
Capitão-de-mar-e-guerra

Apêndice A
Ao PPI (Salvamento na Barra de Esposende)

Informação geográfica de apoio às Tabelas de Intervenção Operacional Integrada e
Empenhamento de Meios

Plano da Barra do Porto de Esposende
(este documento não serve para efeitos de navegação)

